

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE IP DEDICADO A INTERNET PARA QUE SE ACESSE A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE FORMA REDUNDANTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RIO BRANCO – ACRE

Sumário

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO:.....	3
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO:.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	4
4 DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS:.....	4
5 DA PROPOSTA DE PREÇO:.....	5
6 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:.....	5
7 DA ABERTURA:.....	7
8 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:.....	8
9 DOS RECURSOS:.....	8
10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:.....	9
11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	9
12 DAS PENALIDADES:.....	9
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	21
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	23
ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO.....	25
ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO:.....	38
ANEXO VIII – MANUAL DO CONTRATADO REDE EMPRESAS:.....	38

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, n.º 3.693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 439/2023 e por este edital e seus anexos, sob o n.º **05/2024**, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância, por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC**;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **03 de maio de 2024 às 10h45min.**

Início da sessão de disputa de preço: **03 de maio de 2024 às 11h.**

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Contratado, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do **SEBRAE/AC**.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **SEBRAE/AC**, sala da CPL – Av. Ceará, 3.693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2121, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/>.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet para que se acesse a rede mundial de computadores de forma redundante conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

2.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao **SEBRAE/AC**, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

2.1.1. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1. As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3. As respostas aos questionamentos, impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Contratado em www.sebrae.com.br/canaldoContratado e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4. Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação, licitantes constituídas no país e empresas estrangeiras devidamente constituídas no Estado brasileiro, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3. É vedada a participação nesta licitação (art. 73, da Resolução CDN nº. 439/2023):

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e

g) em processo de falência;

h) Empresas em recuperação judicial podem participar desde que comprovem capacidade econômico-financeira para executar o contrato, nos termos do Acórdão 1.697/2023 TCU.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4 DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil à sua participação.

a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário conforme cadastrado e clicar na opção “esqueci a senha” a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2121** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O **SEBRAE/AC** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O **SEBRAE/AC** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares.

4.8 É dever dos interessados na licitação acompanharem o envio/recebimento de e-mail, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A licitante deverá apresentar o preço da proposta em campo próprio no sistema Rede Empresas, indicando o preço global dos serviços.

Observações:

a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL**, todavia, deve o licitante atentar-se para as especificações técnicas constantes no item 8 do ANEXO I deste Edital.

b) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço global.

c) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços totais.

d) A licitante que se identificar com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

5.2.1 Utilizar o modelo de proposta do ANEXO II do edital, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

5.2.2 apresentar preços global, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;

5.2.2.1 o preço ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

5.2.3 indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do ANEXO II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.5 O **SEBRAE/AC** tem o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

6 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **SEBRAE/AC**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/AC** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

6.5

6.6 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.6.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome.

6.6.2 As licitantes interessadas deverão apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com objeto por período não inferior a 03 (três) anos;

6.6.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.6.4 As Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.6.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.6.6 As licitantes deverão apresentar cronograma detalhado da forma de implantação, prazo para cada etapa e quais equipamentos serão utilizados.

6.6.7 É facultado ao SEBRAE/AC o direito de verificação da veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.7.1.1 Caso a licitante esteja em fase de recuperação judicial, deverá comprovar, através de documento hábil, a capacidade econômico-financeira para executar o contrato, nos termos do Acórdão 1.697/2023 TCU.

6.8 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.9 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

6.10 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

7 DA ABERTURA:

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1 A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **5 (cinco) minutos (prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:

a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, previstos no capítulo XI da Resolução CDN nº. 439/2023, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal,

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) Documentos de habilitação constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

7.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas (art. 28, § 2º, da Resolução CDN 439/2023).

8 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

8.1 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, mas houver propostas desses tipos de licitante igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

8.1.2 se houver ofertas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, compreendidas no intervalo previsto no item 8.1, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.1.3 Para fins de aplicação das disposições do item 8.1, o porte da licitante poderá ser previamente declarado, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.1.4 Não havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, será declarada vencedora a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.

8.2 A negociação para obtenção da proposta mais vantajosa pode ser aplicada em todas as formas de compras e contratações previstas na Resolução CDN nº. 439/2023.

8.3 Na hipótese de não aplicação do disposto no subitem 8.1, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.3.2 O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

9 DOS RECURSOS:

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **SEBRAE/AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira, por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

9.1.2 Não havendo manifestação de interesse, não será concedido prazo recursal.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do **SEBRAE/AC** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Pregoeira, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso seja(m) interposto(s), ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **SEBRAE/AC**, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

11 DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

11.2 O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

11.3 Não sendo assinado o CONTRATO nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

11.4 O contrato que porventura seja celebrado decorrente desta Licitação, terá prazo determinado, contudo poderá ser prorrogado, nos termos e observando a limitação do art. 36, *caput*, da Resolução CDN nº. 439/2023, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.

11.5 Durante a vigência do contrato, esse poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, nos termos do art. 41 da Resolução CDN nº. 439/2023.

11.6 Farão parte integrante do CONTRATO o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

12.2 Até a assinatura do CONTRATO a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **SEBRAE/AC** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.3 A recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento do **SEBRAE/AC**.

13.3 O **SEBRAE/AC** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

13.4 O **SEBRAE/AC** poderá, até o momento da assinatura do CONTRATO/AF, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

13.5 Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

13.6 É facultada à Pregoeira do **SEBRAE/AC** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

13.7 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/AC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

13.8 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do **SEBRAE/AC**

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

ANEXO VIII – MANUAL DO CONTRATADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IP Dedicado a Internet

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet para que se acesse a rede mundial de computadores de forma redundante.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. O SEBRAE/AC possui link de internet de interligação com o SEBRAE/NA através de uma rede SD-WAN para trocar acesso a serviços corporativos internos e acesso à internet sob sua política de segurança controlada. Este link mantido pelo SEBRAE/NA é através da operadora CLARO S/A. Ocorre que anterior a isso o SEBRAE/AC já possuía um link com a empresa supracitada desde o ano de 2021, link este em que o SEBRAE/AC possuía gerenciamento e controle.

2.2. Para manter a continuidade e disponibilidade dos serviços decorrentes de acesso a rede mundial de computadores é necessário que haja uma redundância nesta conexão, uma vez que foi mudado o contrato anterior do SEBRAE/NA que era TIVIT/Telebras passando a ser da mesma operadora do SEBRAE/AC, inviabilizando o conceito de redundância, já que ambos os links são da mesma operadora.

2.3. Assim, como a necessidade é assegurar a disponibilidade de acesso da internet, é indicado contratar redes de operadoras distintas.

2.4. Isto posto faz-se necessário à contratação do link alternativo (contingência) para casos de indisponibilidade do Link Principal fornecido pela CLARO S/A, visando prover saída de internet e disponibilizar serviços a todos os clientes, garantindo assim a continuidade dos serviços em caso de falha no link principal.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1. Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet com velocidade de 200 Mbps com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download. Conforme quadro abaixo:

Nr Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet	Mensal	12

3.2. Disponibilização de um mínimo de 05 (cinco) endereços IP válidos na Internet.

3.3. Disponibilidade igual ou superior a 99,70% (noventa e nove vírgula setenta por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento.

3.4. Velocidade com garantia de 100% da banda contratada, simétrica, isto é, a mesma taxa de upload e download.

3.5. Inclui-se, na execução do serviço a ser contratado, o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como a instalação, garantia, peças, suporte e assistência técnica permanente aos equipamentos, objetivando atender a necessidade atual de comunicação, com manutenção e reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, roteadores, fontes, numeração IP válida e serviços necessários para implementação e manutenção.

3.6. O Contratado deverá apresentar em sua proposta técnica o cronograma detalhando da sua forma de implantação e equipamento físico que será utilizado para atendimento da rede do SEBRAE/AC.

3.7. A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar para ao SEBRAE/AC acesso ao Sistema Web para acompanhamento dos chamados abertos através da Central de Atendimento da Empresa Contratada, para suporte e manutenção. O sistema deverá permitir a geração de relatórios periódicos com, no mínimo, as informações de quantidade de chamados abertos no mês e tempo de solução e resposta, bem como informações de identificação da pessoa que abriu o chamado, do técnico que atendeu a ocorrência e outras pertinentes ao processo.

3.8. A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar para o SEBRAE/AC acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos testes.

3.9. Características Mínimas do Gerenciamento da Rede:

3.9.1. Serviço de Gerenciamento de Rede composto por módulos de Gerência de Falhas, Desempenho, Inventário, integrado a um Portal Web de serviços. Neste portal o SEBRAE/AC poderá acompanhar os chamados abertos e disponibilidade da rede contratada.

3.9.2. Essa solução deve prover o reconhecimento ágil de problemas de indisponibilidade e de queda de desempenho da rede. Para esta atividade, o SEBRAE/AC terá diversas informações a serem extraídas dos elementos de rede continuamente ou sob demanda, as informações deverão apresentar graficamente o desempenho da rede contratada.

3.9.3. A ferramenta integrada, como acompanhamento de abertura de chamados, deverá formar uma base de dados de histórico de problemas.

3.9.4. A rede deverá ser gerenciada 24 horas por dia 07 dias da semana.

3.10. Deverá fornecer suporte técnico (Help Desk), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.11. Os chamados realizados pelo SEBRAE/AC à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos máximos especificados na coluna "Retorno de Status de Atendimento":

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	Até 60 minutos	Interrupção da Comunicação
1	Até 90 minutos	Degradação e Perda de Monitoração
2	Até 120 minutos	Alteração da Atual Configuração

3.12. A prestação de assistência técnica nas dependências do SEBRAE/AC deverá ser feita por técnicos identificados. O SEBRAE/AC poderá solicitar a comprovação, junto à Empresa Contratada do Serviço, de que o técnico faz parte do quadro funcional ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.

3.13. Garantia de Desempenho SLA (Service Level Agreement) com padrão mínimo de:

- Latência máxima – 75ms (setenta e cinco milissegundos)
- Perda de Pacotes – Menor que 1%
- Disponibilidade de Serviço – Mínimo de 99,7%
- Redundância física do acesso
- Tempo Máximo de recuperação do link de 06 (seis) horas, contados a partir da abertura de chamado que será confirmada com um número de protocolo

3.14. A empresa contratada deverá arcar com eventuais despesas com alimentação, material de consumo, deslocamentos, passagem aérea e hospedagem quando da necessidade comprovada para vinda do técnico qualificado para efetuar reparo ou substituição de equipamentos defeituosos em garantia no endereço do SEBRAE/AC.

3.15. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo SEBRAE/AC.

3.16. Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao SEBRAE/AC com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de fac-símile ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do SEBRAE/AC.

3.17. Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

3.18. As interrupções programadas deverão, preferencialmente, ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h, horário de Brasília/DF, devendo ser justificado os casos de interrupções em horários divergentes do estabelecido.

3.19. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,7% (noventa e nove por cento e sete décimos percentuais).

3.20. Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.21. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

3.22. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pelo SEBRAE/AC para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.

3.23. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

3.24. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado neste documento, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

3.25. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (Ti \times P) / Tm$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

P = preço mensal do circuito.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de inicialização da instalação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo de contrato.

4.2. A instalação deverá ser realizada na Sala de Servidores da Unidade de Tecnologia da Informação, localizada no Prédio Sede do SEBRAE/AC.

4.3. O Contratado deverá verificar junto a sede do SEBRAE/AC para conhecimento dos pontos de acesso disponíveis para entrada do cabeamento, entrada essa que deverá ser diferente do link de internet já existente.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do SEBRAE/AC, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco/Acre, CEP: 69918-108.

6. SERVIÇOS ESPERADOS

6.1. Serviço de qualidade, prestados de forma satisfatória, obedecendo as especificações, prazos e exigências do Termo de Referência;

7. RESULTADOS ESPERADOS.

7.1. Assegurar que a conexão esteja disponível o máximo de tempo possível, minimizando o tempo de inatividade.

7.2. Distribuição eficiente do tráfego de rede entre os links disponíveis para otimizar a utilização dos recursos e evitar sobrecargas em um único link.

7.3. Capacidade de alternar automaticamente para o link reserva em caso de falha do link principal, garantindo uma transição suave e mantendo a continuidade das operações.

7.4. Com múltiplos links, pode-se gerenciar melhor a largura de banda e melhorar o desempenho geral da rede, reduzindo latências e congestionamentos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome.

8.2. As Empresas interessadas deverão apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprove(m):

8.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com objeto por período não inferior a 03 (três) anos;

8.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.3. As Empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5. As empresas deverão apresentar cronograma detalhado da forma de implantação, prazo para cada etapa e quais equipamentos serão utilizados.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC:

9.1.1. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência.

9.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada.

9.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

9.1.5. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais devidas à empresa contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.6. Notificar a empresa contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/AC.

9.2. Responsabilidades da Contratada:

9.2.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Gestão/Fiscalização do SEBRAE/AC.

9.2.2. Manter entendimento com o SEBRAE/AC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.

9.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.2.4. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/AC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

9.2.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;

9.2.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.

9.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Sebrae.

9.2.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do seguinte link: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf

9.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados Gestão/Fiscalização do SEBRAE/AC, atendendo de imediato as reclamações.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

9.2.11. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.

9.2.12. Fornece, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos (telefones e e-mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual.

9.2.13. Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a Gestão/Fiscalização do SEBRAE/AC.

9.2.14. Responsabilizar-se perante o SEBRAE/AC e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela Gestão/Fiscalização do SEBRAE/AC, sob pena de ter o valor apurado descontado dos pagamentos devidos, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

9.2.15. O profissional alocado para atender a contratante não necessariamente precisa ser exclusivo para este contrato. Porém, a atuação dele em projetos e tarefas demandadas, bem como a qualidade e o prazo de suas entregas, não podem em hipótese alguma serem afetados negativamente pelo fato de não atuar com exclusividade para este contrato.

9.2.16. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo SEBRAE/AC.

10. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

10.1. Gestora: Adrielle de Araújo Santos Bessa, que poderá ser contatada na Unidade de Tecnologia da Informação, prédio sede do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2191 ou através do e-mail: adrielle.santos@ac.sebrae.com.br;

10.2. Fiscal: Gabriel Botelho da Silva, que poderá ser contatada na Unidade de Tecnologia da Informação, prédio sede do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2190 ou através do e-mail: gabriel.silva@ac.sebrae.com.br;

10.3. Na ausência: João Paulo De Magalhães, que poderá ser contatada na Unidade de Tecnologia da Informação, prédio sede do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2193 ou através do e-mail: joao.magalhaes@ac.sebrae.com.br;

11. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

11.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Protocolo do SEBRAE/AC, - podendo ser encaminhada ao endereço eletrônico protocolo@ac.sebrae.com.br, até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao Contratado;

11.2. O pagamento ocorrerá em conta-corrente de titularidade da Contratada, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda estadual e/ou municipal) e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

11.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Aquisição de Bens, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, quando for o caso;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/AC;

11.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato;

11.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC;

11.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso este persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato da Ata;

11.8. A critério do SEBRAE/AC poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

12.2. A Contratada assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto do Contrato, ou de outra forma que não relacionada a ele, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações do Contrato.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no Contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/AC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE/AC.

13.4. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.5. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

13.5.1. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

13.5.2. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE/AC.

13.5.3. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.6. 20.6 A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE/AC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

13.7. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/AC. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

13.7.1. obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas pelo Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados,

13.7.2. descrever os Serviços subcontratados e

13.7.3. descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

13.8. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/AC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

13.9. A Contratada deverá notificar o SEBRAE/AC em até 24 (vinte e quatro) horas:

13.9.1. de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

13.9.2. de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

13.9.3. de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores;

13.9.4. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

13.9.5. ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

13.10. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE/AC:

13.10.1. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

13.10.2. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/AC ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/AC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo Contrato.

13.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/AC à Contratada.

13.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/AC à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE/AC antes de fornecê-los, se possível.

13.14. O SEBRAE/AC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo Contrato;

13.15. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

13.15.1. O Contrato for rescindido; ou

13.15.2. Com o término do Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

13.16. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/AC em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

13.17. Fica assegurado ao SEBRAE/AC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.18. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/AC (dpo@sebrae.com.br).

13.19. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/AC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/AC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13.20. O SEBRAE/AC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e o Contrato.

14. VIGÊNCIA.

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, nos termos da Resolução CDN nº. 439/2023.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

15.2. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral do SEBRAE/AC, nos casos previstos no contrato;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o SEBRAE/AC; e
- III. Judicial, nos termos da legislação.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, a requerimento da empresa contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária- Unidade: Tecnologia da Informação e Comunicação/Atividade: Gestão em TI e Comunicação/Ação: Manutenção de Rede/ Natureza de despesa: Serviços de Transmissão de Dados em Rede Fonte de Recurso: CSO.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet para que se acesse a rede mundial de computadores de forma redundante conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A licitante....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
	Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet - Velocidade de 200mb/s	Mensal	12	R\$	R\$

Observações:

- I.** Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 5 do edital.
- II.** VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias).
- III.** Proposta conforme exigências do edital e seus anexos.

Dar-se a esta proposta o valor global de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)

Cidade, de de 2024

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet para que se acesse a rede mundial de computadores de forma redundante conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A licitante, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação **NÃO SERÁ HOMOLOGADA**, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa,
estabelecida na Rua, n.º, bairro
....., cidade....., Estado....., CNPJ
n.º, é nosso Contratado de, cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços
....., pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no item 6.4 do edital.

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Qual o porte da empresa?

ME

EPP

Outros

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0XX/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu diretor-superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador do C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxxxx SSP/AC, e o diretor de administração e finanças xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023) brasileiro, solteiro, administrador, portador do C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxxxx SSP/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº. XX, Bairro XXX, em Rio Branco/AC, CEP nº. xxxxxxxxxxxxxx, telefone para contato nº. xxxxxxxx, representada neste ato por seu Sócio Administrador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxx, e RG nº. residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº. XX, Bairro XXXX, em Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 439/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet para que se acesse a rede mundial de computadores de forma redundante.

CLÁUSULA SEGUNDA –ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1. Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet com velocidade de 200 Mbps com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download. Conforme quadro abaixo:

Nr Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet	Mensal	12

- 2.2. Disponibilização de um mínimo de 05 (cinco) endereços IP válidos na Internet.
- 2.3. Disponibilidade igual ou superior a 99,70% (noventa e nove vírgula setenta por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento.
- 2.4. Velocidade com garantia de 100% da banda contratada, simétrica, isto é, a mesma taxa de upload e download.
- 2.5. Inclui-se, na execução do serviço contratado, o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço contrato, bem como a instalação, garantia, peças, suporte e assistência técnica permanente aos equipamentos, objetivando atender a necessidade atual de comunicação, com manutenção e reposição de partes e

peças desgastadas pelo uso normal do equipamento. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, roteadores, fontes, numeração IP válida e serviços necessários para implementação e manutenção.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta técnica o cronograma detalhando da sua forma de implantação e equipamento físico que será utilizado para atendimento da rede do CONTRATANTE.

2.7. A contratada deverá disponibilizar para ao CONTRATANTE acesso ao Sistema Web para acompanhamento dos chamados abertos através da Central de Atendimento da Contratada, para suporte e manutenção. O sistema deverá permitir a geração de relatórios periódicos com, no mínimo, as informações de quantidade de chamados abertos no mês e tempo de solução e resposta, bem como informações de identificação da pessoa que abriu o chamado, do técnico que atendeu a ocorrência e outras pertinentes ao processo.

2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos testes.

2.9. Características Mínimas do Gerenciamento da Rede:

2.9.1. Serviço de Gerenciamento de Rede composto por módulos de Gerência de Falhas, Desempenho, Inventário, integrado a um Portal Web de serviços. Neste portal o CONTRATANTE poderá acompanhar os chamados abertos e disponibilidade da rede contratada.

2.9.2. Essa solução deve prover o reconhecimento ágil de problemas de indisponibilidade e de queda de desempenho da rede. Para esta atividade, o CONTRATANTE terá diversas informações a serem extraídas dos elementos de rede continuamente ou sob demanda, as informações deverão apresentar graficamente o desempenho da rede contratada.

2.9.3. A ferramenta integrada, como acompanhamento de abertura de chamados, deverá formar uma base de dados de histórico de problemas.

2.9.4. A rede deverá ser gerenciada 24 horas por dia 07 dias da semana.

2.10. Deverá fornecer suporte técnico (Help Desk), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.11. Os chamados realizados pelo CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos máximos especificados na coluna "Retorno de Status de Atendimento":

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	Até 60 minutos	Interrupção da Comunicação
1	Até 90 minutos	Degradação e Perda de Monitoração
2	Até 120 minutos	Alteração da Atual Configuração

2.12. A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados. O CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada do Serviço, de que o técnico faz parte do quadro funcional ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.

2.13. Garantia de Desempenho SLA (Service Level Agreement) com padrão mínimo de:

- Latência máxima – 75ms (setenta e cinco milissegundos)
- Perda de Pacotes – Menor que 1%
- Disponibilidade de Serviço – Mínimo de 99,7%
- Redundância física do acesso

- Tempo Máximo de recuperação do link de 06 (seis) horas, contados a partir da abertura de chamado que será confirmada com um número de protocolo

2.14. A CONTRATADA deverá arcar com eventuais despesas com alimentação, material de consumo, deslocamentos, passagem aérea e hospedagem quando da necessidade comprovada para vinda do técnico qualificado para efetuar reparo ou substituição de equipamentos defeituosos em garantia no endereço do CONTRATANTE.

2.15. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

2.16. Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de fac-símile ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE.

2.17. Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

2.18. As interrupções programadas deverão, preferencialmente, ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h, horário de Brasília/DF, devendo ser justificado os casos de interrupções em horários divergentes do estabelecido.

2.19. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,7% (noventa e nove por cento e sete décimos percentuais).

2.20. Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

2.21. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

2.22. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pelo CONTRATANTE para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.

2.23. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

2.24. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado neste documento, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

2.25. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (Ti \times P) / Tm$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
P = preço mensal do circuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de inicialização da instalação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. A instalação deverá ser realizada na Sala de Servidores da Unidade de Tecnologia da Informação, localizada no Prédio Sede do CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA deverá verificar junto a sede do CONTRATANTE para conhecimento dos pontos de acesso disponíveis para entrada do cabeamento, entrada essa que deverá ser diferente do link de internet já existente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do CONTRATANTE, à Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco/Acre, CEP: 69918-108.

CLÁUSULA QUINTA- DOS SERVIÇOS ESPERADOS

5.1. Serviço de qualidade, prestados de forma satisfatória, obedecendo as especificações, prazos e exigências neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS.

- 6.1. Assegurar que a conexão esteja disponível o máximo de tempo possível, minimizando o tempo de inatividade.
- 6.2. Distribuição eficiente do tráfego de rede entre os links disponíveis para otimizar a utilização dos recursos e evitar sobrecargas em um único link.
- 6.3. Capacidade de alternar automaticamente para o link reserva em caso de falha do link principal, garantindo uma transição suave e mantendo a continuidade das operações.
- 6.4. Com múltiplos links, pode-se gerenciar melhor a largura de banda e melhorar o desempenho geral da rede, reduzindo latências e congestionamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Responsabilidades do CONTRATANTE

- 7.1.1 Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste contrato.
- 7.1.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.
- 7.1.5 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais devidas à empresa contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 7.1.6 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

7.2 Responsabilidades da CONTRATADA

- 7.2.1 Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Gestão/Fiscalização do CONTRATANTE.

7.2.2 Manter entendimento com o objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.

7.2.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

7.2.4 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

7.2.5 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento; Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços

7.2.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados Gestão/Fiscalização do CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

7.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

7.2.8 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.

7.2.9 Fornece, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos (telefones e e-mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual.

Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a Gestão/Fiscalização do CONTRATANTE.

7.2.10 Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela Gestão/Fiscalização do CONTRATANTE, sob pena de ter o valor apurado descontado dos pagamentos devidos, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 O profissional alocado para atender o CONTRATANTE não necessariamente precisa ser exclusivo para este contrato. Porém, a atuação dele em projetos e tarefas demandadas, bem como a qualidade e o prazo de suas entregas, não podem em hipótese alguma serem afetados negativamente pelo fato de não atuar com exclusividade para este contrato.

7.2.12 O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:

7.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, atuará no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema SEBRAE e o Programa de Integridade do Sistema SEBRAE, e:

7.1.2. Adotará práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

7.1.3. Apoiará de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como

irá coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

7.1.4. Protegerá e preservará o meio ambiente, bem como evitará quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto

7.1.5. Não adotará práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;

7.1.6. Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras relativas ao trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão;

7.1.7. Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras anticorrupção, especialmente dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental;

7.1.8. respeitará e cumprirá rigorosamente todas as normas cabíveis aplicáveis à relação ora pactuada, inclusive as de natureza ética, assim como aquelas relativas à legislação brasileira e internacional sobre anticorrupção, prevenção de suborno e "lavagem financeira";

7.1.9. Informará ao **CONTRATANTE** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

7.1.10. Denunciará ao **CONTRATANTE**, por meio de seu canal de ouvidoria (<https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/AppForm/cadastrarProtocolo/portal/ouvidoria/geral>) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.1.11. Comunicará imediatamente ao **CONTRATANTE** quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução pessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico;

7.1.12. A **CONTRATADA** declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

- Lei 12.846/13 - <https://www.planalto.gov.br/ccivil/03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>
- Código de Ética do Sistema SEBRAE e Programa de Integridade do Sistema SEBRAE - <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na>

7.1.13. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **CONTRATANTE** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que

fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

7.1.14. O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

8.1. Gestora: Adrielle de Araújo Santos Bessa, que poderá ser contatada na Unidade de Tecnologia da Informação, prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2191 ou através do e-mail: adrielle.santos@ac.sebrae.com.br;

8.2. Fiscal: Gabriel Botelho da Silva, que poderá ser contatada na Unidade de Tecnologia da Informação, prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2190 ou através do e-mail: gabriel.silva@ac.sebrae.com.br;

8.3. Na ausência: João Paulo De Magalhães, que poderá ser contatada na Unidade de Tecnologia da Informação, prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2193 ou através do e-mail: joao.magalhaes@ac.sebrae.com.br;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, podendo ser encaminhada ao endereço eletrônico protocolo@ac.sebrae.com.br, até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a CONTRATADA;

9.2. O pagamento ocorrerá em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda estadual e/ou municipal) e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento;

9.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Aquisição de Bens, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, quando for o caso;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo Contratante à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.5. CONSTATADA a situação de irregularidade da CONTRATADA, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato;

9.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE;

9.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso este persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato;

9.8. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

10.1 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o artigo 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

11.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE;

11.4 A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

11.5 A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

11.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

11.7 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

11.8 A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

11.9 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

11.10 A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob

determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

a) Ação;

b) Identificação de usuários do sistema;

c) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

11.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar;

11.12 A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela;

11.13 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (VINTE E QUATRO) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

11.14 A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

11.15 O presente contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato;

11.16 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.17 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível;

11.18 O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato;

11.19 A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato;

11.20 Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (DEZ) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes;

Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados;

11.21 A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE por meio do e-mail dpo@ac.sebrae.com.br;

11.22 A CONTRATADA reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável;

11.23 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CLÁUSULA PENAL:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, nos termos dos **arts. 34 e 35 da Resolução CDN nº. 439/2023**;

12.2 São, dentre outras, causas para a rescisão contratual:

- I. Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- II. Subcontratação parcial do objeto deste Contrato, sem expressa autorização em edital e no contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- V. atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. fraudar na execução do contrato;
- VII. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- VIII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.3 Nas hipóteses dos incisos I a VI, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação e pagamento das penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 Rescindido este Contrato por qualquer motivo, o CONTRATANTE

entregará os serviços objeto deste a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

12.5 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 42 da Resolução CDN nº. 439/2023, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias;

12.6 Nas contratações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 05 (cinco) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 30 (trinta) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses;

12.7 Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento da execução contratual, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar a gestão do contrato, tais como a fraude, indução deliberada a erro no julgamento,

prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.8 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.6 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

12.9 I - quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

12.10 II - quando restar comprovada a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.11 III - quando a CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

12.12 IV - quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.13 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.6 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano ao CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

12.14 I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;

12.15 II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

12.16 III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, no âmbito da licitação, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.17 A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.6 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE, observando-se ainda, cumulativamente, que:

12.18 I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

12.19 II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

12.20 III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

12.21 IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.8; e

12.22 V - a CONTRATADA faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.23 Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.24 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.25 Na apuração dos fatos, o CONTRATANTE atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito

de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

12.26 O CONTRATANTE formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, nos termos da Resolução CDN nº. 439/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, a requerimento da empresa contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Será utilizada a seguinte dotação orçamentária- Unidade: Tecnologia da Informação e Comunicação/Atividade: Gestão em TI e Comunicação/Ação: Manutenção de Rede/ Natureza de despesa: Serviços de Transmissão de Dados em Rede Fonte de Recurso: CSO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2024.

Pelo CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

C.P.F.: -----

Nome: -----

C.P.F.: -----

ANEXO VII - REGULAMENTAÇÃO:

Resolução CDN 439/2023- Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE

Código de Ética do Sistema SEBRAE

ANEXO VIII - MANUAL DO CONTRATADO REDE EMPRESAS:

Manual do Contratado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=F4-65-B9-40-22-3E-9B-91-97-16-46-34-9F-39-BD-B8-2A-2E-19-26> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F4-65-B9-40-22-3E-9B-91-97-16-46-34-9F-39-BD-B8-2A-2E-19-26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Janaina Feitosa Pinheiro - 789.***.***-53** - 23/04/2024 13:13:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***6

